



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS CAMPUS GOVERNADOR
LAMENHA FILHO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SUPERVISÃO DE PESQUISA

Edital de Bolsas de Incentivo a Pesquisas de
Doutores da UNCISAL

Revisão	
Número	Dia/Mês / Ano
01	24/10/2024

Página 1 de 12

**EDITAL DE BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA (BIPES)
SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS POR
PESQUISADORES DOUTORES DA UNCISAL**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e a Supervisão de Pesquisa (SUPES) tornam público o presente Edital de abertura para concessão de bolsas, através das inscrições de projetos de pesquisa coordenados por doutores da UNCISAL vinculados aos programas institucionais de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e potenciais futuros docentes orientadores destes programas.

1 OBJETIVOS

- a) Incentivar pesquisas coordenadas por Doutores da UNCISAL;
- b) Fortalecer os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNCISAL;
- c) Estimular o desenvolvimento de pesquisas que possam ser transformadas em produtos, processos e tecnologias e/ou práticas inovadoras;
- d) Fomentar a produção científica e/ou tecnológica na Instituição;
- e) Fortalecer projetos de pesquisa integrados, que envolvam a Iniciação Científica da UNCISAL;
- f) Estimular pesquisas articuladas ao Centro de Diagnóstico e Imagem Professor Alberto Cardoso (CEDIM).

2 NORMAS DE INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrição dos projetos iniciará no dia **24/10/2024** e encerrará no dia

03/12/2024, às 23h59min;

2.2 A submissão do projeto será realizada mediante preenchimento do formulário *online* e inserção do projeto em PDF como anexo na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL até o dia **03/12/2024** às 23h59min, disponível no endereço <http://pic.uncisal.edu.br> seguindo o modelo de projeto estabelecido no presente Edital (ANEXO I);

2.3 A equipe executora do projeto deve estar descrita no **projeto a ser anexado na Plataforma e elaborado conforme o anexo I**. O nome do Coordenador da proposta é o que deve constar na inscrição para submissão, no campo indicado para tal.

2.3.1 A equipe deve priorizar uma composição variada de recursos humanos, envolvendo docentes de graduação e pós-graduação, discentes de graduação e pós-graduação, técnicos e outros servidores em qualquer nível.

2.3.2 As propostas que envolverem pesquisas no CEDIM/UNCISAL terão prioridade no processo seletivo.

3 REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA O PESQUISADOR COORDENADOR E O PROJETO DE PESQUISA

3.1 Do Coordenador da proposta

- a) Possuir **título de DOUTOR**, com produção científica e/ou artístico-cultural cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq. A sua titulação deve ter sido obtida em Programa ou Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- b) Possuir **Currículo Lattes atualizado em 2024** e durante todo o período do projeto de pesquisa aprovado neste Edital;
- c) Ser líder ou participar como pesquisador de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq (DGP/CNPq) e certificado pela UNCISAL;
- d) Não ter recebido bolsa referente ao Edital BIPES seguidamente durante seus dois últimos ciclos;
- e) **Não estar em situação de inadimplência de relatórios e apresentação, no Cacun, de resultados de editais BIPES de anos anteriores;**
- f) Estar em exercício na UNCISAL no período de vigência da bolsa solicitada, sendo vedada a participação de servidores cedidos, admitindo-se, apenas, afastamento

autorizado pela UNCISAL de, no máximo, 03 (três) meses;

- g) **No caso de afastamento integral do coordenador por período superior a 90 dias, a bolsa será cancelada.** O afastamento deverá ser comunicado com antecedência à Supervisão de Pesquisa/PROPEP;
- h) Apresentar a documentação exigida para a submissão do projeto e concessão da bolsa, caso aprovada;
- i) **POSSUIR RECURSOS FINANCEIROS COMPATÍVEIS OU MEIOS (P. EX.: COLABORAÇÕES, FINANCIAMENTOS DE ÓRGÃOS DE FOMENTO À PESQUISA, ETC) DE ARCAR COM O ORÇAMENTO DO PROJETO PROPOSTO, POIS A INSTITUIÇÃO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL PELO FINANCIAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA;**
- j) **O coordenador poderá concorrer a este Edital com apenas 01 (uma) proposta, podendo estar vinculado a outras como colaborador/membro da equipe executora;**
- k) O Coordenador deverá observar os princípios éticos e conflito de interesse;
- l) Deverá comprometer-se com a entrega obrigatória dos relatórios parcial e final; o não cumprimento desta obrigação acarretará advertência escrita ao pesquisador, ficando este impedido de concorrer a outros editais coordenados pela PROPEP/UNCISAL, incluindo iniciação científica, enquanto permanecer pendente;
- m) Deverá estar ciente de que, se após uma advertência ocorrida até o 10º mês de bolsa ainda permanecer em pendência dentro dos novos prazos estipulados, sofrerá corte de bolsa do mês seguinte; permanecendo o débito, as bolsas dos meses subsequentes continuarão suspensas até a regularização da situação com o Programa;
- n) Deverá se comprometer em publicar ao menos 01 artigo referente ao projeto proposto; o artigo deverá estar **publicado ou comprovadamente aceito** por periódico de alto impacto ou classificado no estrato A do novo *Qualis* Capes em até 18 meses após a entrega do relatório final;
- o) Para projetos cujo resultado gere produtos que possam equivaler aos *Qualis* dentro de sua respectiva área (tais como registro de patente, desenvolvimento de softwares, etc.), estes poderão ser aceitos em alternativa aos artigos, mediante a avaliação de relevância pela Propep e pelos avaliadores dos relatórios e projetos;
- p) Poderá haver substituição do relatório final pelo artigo referente ao projeto proposto, caso já esteja ao menos submetido (com comprovação) na data estipulada para a entrega do relatório;
- q) Incluir o nome dos participantes nas publicações e nos trabalhos apresentados, com menção **OBRIGATÓRIA** ao nome da UNCISAL como instituição apoiadora do projeto de pesquisa e/ou concessão da bolsa;

- r) Apresentar o trabalho no Congresso Acadêmico da UNCISAL (CACUN), no Congresso Norte Nordeste de Pesquisa e Pós-graduação da UNCISAL e participar de atividades/avaliações de trabalhos indicados pela PROPEP/UNCISAL, quando solicitado.

3.2 Do projeto de pesquisa:

- a) **O projeto deve ser elaborado RIGOROSAMENTE segundo o Anexo I deste Edital.** Projetos que não estiverem em conformidade com o requisitado no anexo serão automaticamente desclassificados;
- b) Projetos envolvendo o Centro de Diagnóstico por Imagem (CEDIM/UNCISAL) serão priorizados, conforme o item 4, letra d;
- c) Não serão aceitos projetos em nível de iniciação científica, devendo o projeto possuir um escopo mais amplo e que justifique a participação de recursos humanos diversificados;
- d) Todo projeto envolvendo seres humanos ou animais deverá ser submetido, respectivamente, ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNCISAL ou ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de forma que a aprovação ou **o número de registro de submissão (CAAE no caso do CEP) será obrigatório no momento da divulgação do resultado preliminar** desta seleção, ficando **obrigatória** a apresentação do **parecer de aprovação no momento da entrega do relatório parcial**;
- e) Projetos que, pelo entendimento da Resolução 466/2012, estejam isentos da necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, devem justificar o fato na metodologia do projeto. A justificativa será analisada pela Supervisão de Pesquisa da Propep e, em caso de necessidade, em consulta ao Comitê de Ética em Pesquisa da UNCISAL; caso não seja válida, acarretará a não homologação da inscrição do projeto;
- f) No caso de projetos de pesquisa que envolvam o acesso ao **Patrimônio Genético Nacional** ou ao **Conhecimento Tradicional Associado**, deverá obter o registro no cadastro eletrônico do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético – SisGen (<https://sisgen.gov.br>), do Ministério do Meio Ambiente – MMA, conforme Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016. Observar as orientações disponíveis no site do MMA, endereço <http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico/sis-gen>.
- i. Para implementação da bolsa, de projetos de pesquisa que envolvam patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, deverá ser entregue o registro no cadastro eletrônico do SisGen.
 - ii. Projetos identificados da necessidade de cadastro no SisGen e sem registro serão suspensos.

4 SELEÇÃO

- a) O COORDENADOR deverá cadastrar-se no endereço <http://pic.uncisal.edu.br> , preencher os dados solicitados e submeter o projeto de pesquisa em **PDF**;
- b) As propostas serão analisadas por uma comissão científica externa formada por avaliadores *ad hoc*, doutores, vinculados a outras instituições de ensino superior e atuantes nas áreas de saúde, ciência e tecnologia;
- c) Os projetos serão encaminhados para dois avaliadores distintos, que emitirão nota de 0 a 10 (de zero a dez), em itens abrangendo o currículo do pesquisador, a relevância da proposta, a viabilidade, a estruturação e a metodologia científica, participação de recursos humanos/estudantes em diversos níveis de formação (graduandos, mestrandos e doutorandos) e priorizando coordenador com publicações bibliográficas em áreas relacionadas ao projeto submetido, considerando-se principalmente periódicos com classificação *Qualis* Capes;
- d) Projetos que envolvam pesquisas no Centro de Diagnóstico por Imagem da Uncisal (CEDIM/Uncisal) terão benefício de até 1 (um) ponto extra, caso a nota final seja menor que 10.

5 CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1 Distribuição:

- a) Este edital **NÃO CONCEDERÁ BOLSA A DISCENTES**; todas as bolsas previstas (total de 08 bolsas) serão destinadas aos coordenadores dos projetos contemplados, que devem obedecer aos requisitos listados no item 3.1;
- b) A distribuição das bolsas obedecerá aos seguintes critérios de reserva:
 - i. **DUAS (02) BOLSAS** para docentes permanentes do **Programa de Ensino na Saúde e Tecnologia - MEST** da UNCISAL cujo projeto envolva discentes/egressos do Programa;
 - ii. **DUAS (02) BOLSAS** para docentes permanentes do **Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia - PPGFON** (UFPB/UFRN/UNCISAL) cujo projeto envolva discentes do Programa;
 - iii. **DUAS (02) BOLSAS** para docentes permanentes do **Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - PPGSF** (RENASF/FIOCRUZ/UNCISAL);
 - iv. **DUAS (02) BOLSAS** para docentes permanentes do **Programa de Pós-Graduação em Educação Especial - PROPGEES** (UFAL/UNCISAL);
 - v. **DUAS (02) BOLSAS** para servidores da UNCISAL portadores de título de Doutor e que

atendam às especificações do item 3.1;

vi. As bolsas serão concedidas considerando-se, em ordem decrescente dentro dos critérios acima, os valores das médias aritméticas obtidas após a avaliação, desde que maior ou igual a 7,0 (sete).

- c) Poderá haver remanejamento das vagas não preenchidas estabelecidas no item 5.1 letra *b* entre as categorias *i* a *iv*; **não haverá remanejamento de vagas para categoria *v***, permanecendo a vacância caso exista.

5.2 Critérios de desempate:

- a) Nos casos de projetos com mesma média aritmética, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- i. Projetos desenvolvidos no CEDIM/Uncisal;
 - ii. Projetos que envolvam discentes aprovados nos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UNCISAL neste mesmo ciclo (2023-2024);
 - ii. Afinidade dos trabalhos, a partir das atividades de pesquisa realizadas pelo proponente e relatadas no Currículo *Lattes*, com a área de trabalho relacionada ao tema central do projeto;
 - iii. Número de artigos publicados nos últimos 3 anos na mesma área de trabalho do projeto.

6 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS APÓS APROVAÇÃO

6.1 Todos os coordenadores dos projetos selecionados deverão inserir na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL (<http://pic.uncisal.edu.br>), **até 8 dias após a divulgação do resultado preliminar**, a documentação descrita nos itens abaixo:

- a) CAAE ou Documento de submissão pelo Comitê de Ética ou CEUA da UNCISAL quando as pesquisas envolverem seres humanos ou animais, respectivamente; ou a justificativa da não necessidade de submissão (será analisada pelo comitê responsável, e no caso de não endossada, o projeto será desclassificado);
- b) Comprovante de conta corrente (habilitada para receber transferência ou depósito) preferencialmente na Caixa Econômica Federal (p. ex.: arquivo com foto legível da parte da frente do cartão, comprovante de abertura de conta, etc.); **o bolsista Coordenador**

deve constar como titular;

- c) Declaração do Coordenador, carimbada e assinada, de que cumprirá o período total da concessão da bolsa (anexo II);
- d) Comprovante (contracheque ou publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas) de que pertence ao quadro de servidores da UNCISAL;
- e) Declaração, quando for o caso, da respectiva coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, que o proponente do projeto aprovado é docente permanente do respectivo Programa;
- f) Comprovante de registro no SisGen, apenas para projetos que necessitem de cadastro.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do **resultado preliminar** ocorrerá até o dia **05/02/2025**;

7.2 Caberão **Pedidos de Reconsideração** ao processo de julgamento e seleção de projetos apenas para aqueles com **nota abaixo de 7,0** (sete inteiros);

7.3 O pedido de reconsideração deverá ser redigido pelo pesquisador coordenador, fundamentado na avaliação realizada pelos ad hocs, assinado e enviado **até no máximo 48h após a divulgação do resultado preliminar** através do e-mail **supe@uncisal.edu.br**;

7.4 O fórum de julgamento dos Pedidos de Reconsideração será uma comissão científica formada pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e pelos responsáveis das Supervisões de Pesquisa, de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e de *lato sensu* da PROPEP / UNCISAL;

7.5 A **divulgação do resultado final** acontecerá até o dia **21/02/2025**, após análise da documentação anexada à PIC e considerando possíveis modificações na ordem classificatória ocasionadas após avaliação dos pedidos de reconsideração tidos como procedentes;

7.6 Cabe aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se a respeito do **resultado preliminar e final da seleção** através da página da UNCISAL (<https://uncisal.edu.br>).

8 PERÍODO DE VIGÊNCIA, QUANTIDADE E O VALOR DA BOLSA DE INCENTIVO À PESQUISA

8.1 Serão concedidas **10 (DEZ) Bolsas de Incentivo à Pesquisa** compreendendo o **período de 12 meses**;

8.2 As bolsas deste Edital serão concedidas **aos Coordenadores dos projetos de pesquisa**;

8.3 Cada bolsista receberá, mensalmente, mediante depósito bancário, o valor correspondente a R\$ 800,00;

8.4 O número de bolsas ofertadas e o pagamento destas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UNCISAL, podendo sofrer alteração sem aviso prévio.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as exigências deste Edital;

9.2 Qualquer certificado/declaração de participação só será feito mediante a solicitação direta do bolsista/coordenador do projeto;

9.3 Certificados e declarações de participação serão emitidos pela PROPEP com o nome do bolsista/coordenador do projeto; este poderá, no momento em que solicitar o documento, indicar até, no máximo, oito (08) outros participantes da equipe cujos nomes também constem no certificado;

9.4 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital desqualificará automaticamente a submissão;

9.5 Pesquisadores aprovados neste edital que tenham projeto BIPES vigente, caso estejam ou se tornem inadimplentes sem justificativa plausível até a data de entrega definida para o relatório final, podem ser impedidos de assinar o termo de compromisso para este edital ou sofrer corte de bolsa pelo período em que permanecerem inadimplentes;

9.6 Doutores que receberam bolsas BIPES seguidamente nos dois últimos ciclos, embora não possam concorrer como Coordenadores de propostas neste edital, poderão fazer parte da equipe executora em projetos inscritos;

9.7 A cópia deste Edital poderá ser obtida via Internet, nas páginas da UNCISAL (www.uncisal.edu.br) e da Plataforma de Iniciação Científica (<http://pic.uncisal.edu.br>);

9.8 Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail da Supervisão de Pesquisa (supe@uncisal.edu.br) ou da PROPEP (propep@uncisal.edu.br).

10 CLÁUSULA DE RESERVA

10.1 A Supervisão de Pesquisa/PROPEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, avalizada pela Comissão designada para este fim, descrita no item 7.3.

Cronograma

Período de inscrições na Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL	De 24/10/2024 a 03/12/2024 , até 23h59min.
Habilitação das inscrições (Plataforma de Iniciação Científica da UNCISAL)	Prevista para até 06/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	Prevista para até 05/02/2025
Pedido de reconsideração	Até 48h após a liberação do resultado preliminar
Inserção na PIC dos documentos complementares dos aprovados na seleção preliminar	Prevista para até o dia 13/02/2025
Divulgação dos resultados finais	Prevista para até 21/02/2025

Maceió, 24 de setembro de 2025.

Prof^a. Dr^a. Klaysa Moreira Ramos
Supervisora de Pesquisa

Prof^a. Dr^a. Mara Cristina Ribeiro
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Anexo I – ORIENTAÇÕES PARA O PROJETO DE PESQUISA

OBS.: Use como padrão a fonte Arial normal, tamanho 12, com espaço 1,5 entrelinhas, margem moderada.

TÍTULO DO PROJETO:

Tipo de Pesquisa: () Quantitativa () Qualitativa () Qualitativa – Quantitativa

Proponente: nome do coordenador

Enquadramento do bolsista, segundo o item 5.1, letra b:

- () Docente MEST () Docente PPGFON () Docente PPGSF () Docente PROPGEES
() Docente não vinculado a programa de pós-graduação

O projeto terá o envolvimento do Centro de Diagnóstico por Imagem da Uncisal (CEDIM/Uncisal)?

- () SIM () NÃO

Descrição da Equipe executora: nome dos participantes, instituição, profissão e/ou categoria (técnico, estudante de graduação e respectivo curso, mestrando e respectivo curso, doutorando e respectivo curso, etc.).

1. Resumo do projeto (conter até 300 palavras);

Introdução: Lorem Ipsum is simply dummy text of the printing and typesetting industry. Lorem Ipsum has been the industry's standard dummy text ever since the 1500s, when an unknown printer took a galley of type and scrambled it to make a type specimen book. **Objetivos:** It has survived not only five centuries, but also the leap into electronic typesetting, remaining essentially unchanged. It was popularised in the 1960s with the release of Letraset sheets containing Lorem Ipsum passages, and more recently with desktop publishing software like **Materiais e Métodos:** Aldus PageMaker including versions of Lorem Ipsum. Lorem Ipsum is simply dummy text of the printing and typesetting industry. Lorem Ipsum has been the industry's standard dummy text ever since the 1500s, when an unknown printer took a galley of type and scrambled specimen book. It survived not only five centuries, but also the leap into electronic typesetting, remaining essentially unchanged. **Resultados esperados:** It was popularised in the 1960s with the release of Letraset sheets containing Lorem Ipsum passages, and more recently with desktop publishing software like Aldus PageMaker including versions of Lorem Ipsum. Lorem Ipsum is simply dummy text of the printing and typesetting industry. Lorem Ipsum has been the industry's standard dummy text ever since the 1500s, when an unknown printer took a galley of type and scrambled it to make a type specimen book.

Palavras-chave: de 3 a 5, separadas por ponto e vírgula;

2. **Justificativa de Execução do Projeto (máximo de 2 páginas - Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento)**
3. **Objetivos e Metas (máximo de 1/2 página - Explicar os objetivos e metas do projeto, definindo o produto final a ser obtido)**
4. **Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de 2 páginas - Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados. Explicitar se o projeto será executado na instituição do coordenador e/ou dos colaboradores. Informar a necessidade de avaliação ética ou justificar caso não seja necessário)**
5. **Resultados e Impactos Esperados (máximo de 1 página - Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado)**
6. **Riscos e Dificuldades para o desenvolvimento da pesquisa (máximo de 1/2 página - Possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o cumprimento das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar**

essas dificuldades)

7. **Referências Bibliográficas** (Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT).

8. **Plano de Atividades e Cronograma**

(Obs.: adotar esses modelos de Plano de Atividades e cronograma para elaboração do projeto; o número de etapas pode variar de acordo com o projeto)

a) Plano de Atividades (máximo 1 página)

b) Cronograma (**mensal**, de acordo com o início previsto no calendário)

Plano de Atividades

Etapa:	Descrição das atividades a serem realizadas no período
I	
II	
III	
IV	
V	

Cronograma

BIPES 2023-2024	Mar. 2025	Abr. 2025	Mai. 2025	Jun. 2025	Jul. 2025	Ago. 2025	Set. 2025	Out. 2025	Nov. 2025	Dez. 2025	Jan. 2026	Fev. 2026
Etapa I												
Etapa II												
Etapa III												
Etapa IV												
Etapa V												

- Marcar com "X" a programação cronológica das etapas da pesquisa.

- O número de etapas pode variar de acordo com a pesquisa.

9. **Orçamento** – Apresentação de uma estimativa do material a ser utilizado e do valor total de custo, deixando claro os itens com os quais o projeto já pode contar e os que serão adquiridos, a fonte desse material (colaborador, projeto anterior, financiamento próprio, etc.), e, caso sejam necessários equipamentos, o local onde eles estão alocados.

Anexo II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR

Eu, (nome completo), CPF (número do cpf), professor(a) / servidor(a) da UNCISAL, alego que serei/sou o responsável pela pesquisa: "titulo da pesquisa" durante os 12 (doze) meses de vigência da bolsa de incentivo ao pesquisador doutor (BIPES) concedida pela PROPEP/UNCISAL, **comprometendo-me com o cumprimento de todas as normas definidas neste edital.**

Assinatura

Maceió, ____ de _____ de 20__.